

DIÁRIO OFICIAL
E L E T R Ô N I C O

Nº 2300 – Ano 10 Quarta - Feira, 28 de agosto de 2019

Criciúma - Santa Catarina

Índice

Decretos.....	1
Portaria.....	2
Edital de Notificação.....	2
Extrato de Ata de Registro de Preços.....	3
Resolução.....	3
Aviso de Licitação.....	4
Aviso de Exclusão.....	5

Decretos

Governo Municipal de Criciúma

DECRETO SG/nº 1132/19, de 27 de agosto de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA, em exercício, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 50, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Complementar nº 203/2017 e sua posterior alteração pela Lei Complementar nº 296, de 1º de novembro de 2018, resolve:

NOMEAR

DANIELA BENEDET PEREIRA, CPF nº 023.484.169-99, para exercer o cargo em comissão de Gerente, símbolo DAS-3, na Diretoria de Logística, a partir desta data.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de agosto de 2019.

VALMIR DAGOSTIM - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral

ERM.

DECRETO SG/nº 1133/19, de 27 de agosto de 2019.

Designa Comissão de Processo Seletivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRICIÚMA**, em exercício, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Ficam designados os servidores públicos municipais **FRANK BEZ FONTANA DA SILVA**, **CARLOS HENRIQUE FERREIRA PACHECO**, **DANY MACIEL** e **PEDRO HENRIQUE INACIO PIZZONI** para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de

Processo Seletivo, que tem por objeto a contratação temporária de pessoal, nos termos da Lei 6.856/2017, para o cargo de Auxiliar de Serviço, para atuação no monitoramento do Estacionamento Rotativo.

Art.2º. Compete à Comissão acompanhar as inscrições dos candidatos, verificar a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

Parágrafo único: A Comissão poderá, ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art.3º. Fica vedada a inscrição de parentes, até segundo grau, dos membros designados na Comissão de Processo Seletivo.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Marcos Rovaris, 27 de agosto de 2019.

VALMIR DAGOSTIM - Prefeito Municipal em exercício

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - Secretário Geral
/erm.

Portaria

FAMCRI - Fundação do Meio Ambiente de Criciúma

P O R T A R I A Nº. 013/FAMCRI/2019

Designa servidor Felipe Soratto Monteiro, Diretor Administrativo e Financeiro.

A **PRESIDENTE DA FAMCRI – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº 061, de 04.09.2008 e art. 15, IV, do Estatuto da FAMCRI;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar **FELIPE SORATTO MONTEIRO**, matrícula nº 164, para responder interinamente pelo cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, sem ônus para a FAMCRI.

Art. 2. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma (SC), 27 de agosto de 2019.

ANEQUÊSSELEN BITENCOURT FORTUNATO - Presidente da Fundação do Meio Ambiente de Criciúma - FAMCRI

Edital de Notificação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL 1179–NOTIFICAÇÃO FISCAL

SECRETARIA DA FAZENDA /2019

Contribuinte:**ZELIA ACORDI DASSOLER BRISTOT**

CNPJ/CPF:**485.839.799-87**

Notificação Fiscal:**5126/2019**

Valorda Notificação: **R\$916,53**

O(a) Fiscal de Rendas e Tributos abaixo identificado(a) da Secretaria da Fazenda, no uso de sua competência prevista na LC 287/2018, torna ciente o(a) contribuinte supracitado(a) do referido lançamento em seu cadastro.

Outrossim, dá ciência de que poderá ser interposta impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados do ciente; que a documentação relativa à constituição do crédito tributário em questão encontra-se à disposição do contribuinte na Divisão de Fiscalização Tributária do Município; que não ocorrendo o pagamento ou a apresentação de reclamação no prazo indicado, será o crédito inscrito em Dívida Ativa.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado o presente edital.

Criciúma/SC, 27 de agosto de 2019.


Fernando Ramires Coleti
Fiscal de Rendas e Tributos
Matrícula 57084


Celito Heinzen Cardoso
Secretário da Fazenda


MUNICÍPIO DE CRICIÚMA
Secretaria do Sistema Econômico
Iago Alexandre Gordo Gandolfi
Fiscal de Rendas e Tributos
Matr. 57018

Extrato de Ata de Registro de Preços

Governo Municipal de Criciúma

Ata de Registro de Preços nº 060/PMC/2019

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL, em atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº. 8.666/93.

Modalidade: Pregão Presencial nº. 263/PMC/2019

Objeto: registro de preços de produtos alimentícios, para aquisições futuras, em atendimento as demandas das escolas da Secretaria Municipal de Educação do município de Criciúma/SC.

Fornecedores Registrados: 02 (dois).

Assinatura: 27/08/2019

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

A ata de Registro com respectivos valores, está disponível em compras.criciuma.sc.gov.br

Resolução

CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma

RESOLUÇÃO CMAS Nº 016/2019

Aprova a convocação extraordinária da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Criciúma.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Criciúma – CMAS, em Reunião Plenária Extraordinária de 27 de agosto de 2019, ata nº242 no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 7.341, de 17 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando, que a participação direta dos usuários(as) da política de assistência social, trabalhadores do SUAS e entidades da rede socioassistencial é fundamento do Estado Democrático Brasileiro, conforme Art. 1º da Constituição Federal.

Considerando que a participação social da população, em especial dos usuários(as) da Política de Assistência Social é estruturante, conforme artigo 204 da Constituição Federal, conforme inciso II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

Considerando que as Conferências estão previstas na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, com a atribuição de avaliar e conferir a Política Municipal de Assistência Social e definir propostas para o aprimoramento e implementação do SUAS, no âmbito municipal, estadual e nacional.

Considerando, que o fortalecimento da relação democrática entre estado e sociedade civil e o se constitui como uma das diretrizes estruturantes da gestão do SUAS, conforme art. 5º da NOB SUAS 2012.

Considerando, que as Conferências de Assistência Social estão previstas no Art. 12. Constituem responsabilidades comuns à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, VIII - realizar, em conjunto com os conselhos de assistência social, as conferências de assistência social;

Considerando que o processo conferencial fortalece o diálogo entre governo e sociedade civil, bem como o conselho municipal de assistência social e o controle social, e que exige trazer a participação dos usuários(as) para a centralidade do debate da política da assistência social;

Considerando, a Convocação da Conferência Nacional Democrática de Assistência Social: “Assistência Social: Direito do Povo com Financiamento Público e Participação Social”, convocada por organizações e movimentos sociais no âmbito nacional;

Considerando, a Convocação da 12ª Conferência Estadual de Assistência Social, convocada pelo CEAS/SC, Resolução Nº 06, de 18 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar Extraordinariamente a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar e conferir a execução e implementação da Política Municipal de Assistência Social, em relação aos equipamentos, recursos humanos, oferta dos serviços socioassistenciais, financiamento, participação social entre outros.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social acontecerá no dia 27 de setembro de 2019, das 13:30h às 16:30h, nas dependências do Centro de Convivência da Terceira Idade – CCTI, Rua Honório Búrigo, nº 1.000, Bairro Mina Brasil, no município de Criciúma, conforme programação que será divulgada e publicizada pela Comissão da Conferência.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema “Assistência Social: Direito do Povo, com Financiamento Público e Participação Social, e debaterá os 03 Eixos Temáticos, que seguem:

- 1 – Assistência Social é um direito do cidadão e dever do Estado;
- 2 – Política pública tem que ter financiamento;
- 3 – A participação popular garante a democracia e o controle da sociedade.

Art. 4º - Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Criciúma, 27 de agosto de 2019.

Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMAS (Gestão 2018/2020)

Aviso de Licitação

Governo Municipal de Criciúma

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 291/PMC/2019

Processo Administrativo Nº. 562959

OBJETO: Celebração de Contrato(s) de Concessão de Outorga Onerosa de Uso para Exploração Econômica e Comercial de bem(ns) público(s) (área física), de 11 (onze) salas comerciais internas localizadas nas Galerias dos Terminais Rodoviários: Central, Pinheirinho e Próspera, conforme Lei Municipal Nº. 7.070, de 24 de novembro de 2017.

TIPO: Melhor Oferta

DATA DE ENTREGA: até 1º de outubro de 2019 às 13h45min

DATA DE ABERTURA: dia 1º de outubro de 2019 às 14h00min

LOCAL: sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no pavimento superior do edifício sede da municipalidade – Paço Municipal “Marcos Rovaris”, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

EDITAL: completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda-feira a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, no horário das 08h00 às 17h00, pelo fone (0**48) 3431.0318 ou pelo endereço eletrônico editais@criciuma.sc.gov.br ou pelo site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 26 de agosto de 2019.

ARLEU RONALDO DA SILVEIRA - SECRETÁRIO GERAL - (assinado no original)

Aviso de Exclusão

Governo Municipal de Criciúma

DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 284/PMC/2019

(Processo Administrativo n.º 563050)

O MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, leva ao conhecimento dos interessados que, no edital acima epigrafado, que tem como objetivo a aquisição de materiais esportivos, em atendimento as escolas da Rede Municipal de Educação de Criciúma/SC, é feita a seguinte exclusão:

No item - 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

Fica excluído o item:

7.1.7. Relativos a Qualificação Técnica:

a) Alvará Sanitário, emitido pelo órgão competente, que comprove que a empresa licitante foi vistoria da pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo Serviço de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal;

Mantêm-se inalteradas as demais condições do Edital e anexos. Feitas as exclusões acima, ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

O edital poderá ser obtido através do site www.criciuma.sc.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL “MARCOS ROVARIS”, 27 de agosto de 2019.

NELI SEHNEM DOS SANTOS – PREGOEIRA - (assinado no original)
